



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Preâmbulo

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, este Termo de Referência estabelece os elementos técnicos e administrativos necessários para a aquisição destinada à reposição e ampliação da infraestrutura de informática da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO.

O presente Termo de Referência subsidiará a instrução de procedimento de Dispensa de Licitação, em formato eletrônico, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis, a ser realizado na plataforma LICITANET, visando à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de baterias compatíveis para os tablets institucionais e demais materiais e equipamentos essenciais à reposição e ampliação da infraestrutura de informática, incluindo componentes de rede, armazenamento, proteção elétrica e conectividade utilizados nos sistemas administrativos e legislativos.

2. Definição do objeto, incluídos sua natureza:

O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de peças, componentes e equipamentos específicos de informática destinados à reposição e ampliação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, incluindo baterias compatíveis para tablets institucionais e demais equipamentos necessários ao funcionamento adequado da rede lógica, servidores, estações de trabalho e sistemas administrativos.

Os itens contemplados na aquisição incluem memórias ECC para servidor, unidades de disco rígido de 4 TB, unidades SSD NVMe de 1 TB, cabos de rede CAT5e, kits de conectores RJ45, roteador principal de arquitetura avançada, pontos de acesso Wi-Fi padrão 802.11ac Wave-2, nobreak senoidal de 1984W e baterias compatíveis com tablets Samsung Galaxy Tab A7, todos novos, originais, de primeiro uso e acompanhados de garantia mínima de 12 meses.

A natureza do objeto caracteriza-se como aquisição de bens permanentes e de consumo comum, nos termos do art. 6º, incisos X, XIII e XV da Lei nº 14.133/2021, destinados a assegurar a continuidade, estabilidade e segurança da infraestrutura tecnológica institucional.

2.1. Da justificativa de necessidade:

A presente aquisição tem por finalidade suprir a necessidade de reposição e ampliação da infraestrutura de informática da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, considerada essencial para a continuidade das atividades administrativas e legislativas.

Conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar, foi constatado o estufamento das baterias dos tablets Samsung Galaxy Tab A7 utilizados pelos vereadores, comprometendo a segurança física dos usuários e inviabilizando o uso adequado dos equipamentos durante as sessões plenárias e atividades parlamentares, o que demanda substituição imediata.

Além disso, o diagnóstico técnico apontou a necessidade de reposição e ampliação de diversos componentes e dispositivos de TI, tais como memórias para servidor, discos rígidos, SSDs, cabos de rede, kits de conectores RJ45, roteador principal, pontos de acesso Wi-Fi e nobreak, todos indispensáveis para garantir desempenho adequado da rede lógica institucional, estabilidade dos sistemas administrativos e segurança das informações.

A insuficiência ou falha desses itens tem provocado instabilidade operacional, riscos de interrupção de serviços essenciais, perda de desempenho das estações de trabalho e vulnerabilidade



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

da infraestrutura de rede, comprometendo a produtividade e a segurança da Câmara Municipal, ocasionando risco à continuidade das sessões legislativas, ao atendimento ao público e ao suporte administrativo, o que torna indispensável a reposição imediata.

A aquisição justifica-se pelo interesse público, pela necessidade de assegurar continuidade das atividades legislativas e administrativas, e pela obrigatoriedade de garantir condições seguras, eficientes e tecnicamente adequadas para o funcionamento institucional, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e motivação previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. Do quantitativo

2.2.1. O quantitativo de materiais e equipamentos a serem adquiridos foi definido com base no levantamento técnico apresentado no Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade de reposição e ampliação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO e a demanda atual dos setores administrativos e legislativos.

2.2.2. As quantidades estimadas, dimensionadas conforme a condição dos equipamentos existentes, as falhas identificadas e a necessidade de garantir continuidade, estabilidade e segurança operacional, são as seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	04	Unid.	Memórias para servidor
02	04	Unid.	Disco rígido (HD)
03	02	Unid.	SSD NVMe 1 TB
04	02	Cx.	Cabo de rede CAT5e (305 m)
05	10	Pct.	Kit de conectores RJ45
06	01	Unid.	Roteador
07	03	Unid.	Ponto de Acesso Wi-Fi
08	01	Unid.	Nobreak senoidal
09	11	Unid.	Bateria para tablet

2.2.3. Os quantitativos específicos constam na planilha técnica anexa a este Termo de Referência, elaborada conforme as recomendações do Estudo Técnico Preliminar e devidamente alinhada às necessidades operacionais desta Câmara Municipal.

2.3. Enquadramento do objeto como comum:

2.3.1. Por se tratarem de bens amplamente comercializados, padronizados e disponíveis no mercado, o objeto enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

2.3.2. Os itens a serem adquiridos, memórias para servidor, unidades de armazenamento (HD e SSD NVMe), cabos de rede, conectores RJ45, roteador principal, pontos de acesso Wi-Fi, nobreak senoidal e baterias compatíveis para tablets, são equipamentos de informática correntes, amplamente comercializados, padronizados e fabricados por diversos fornecedores, sem peculiaridades técnicas que imponham restrição competitiva.

2.3.3. Dessa forma, trata-se de bens cujos requisitos podem ser definidos por especificações técnicas claras, objetivas e comparáveis, permitindo ampla participação de fornecedores e assegurando julgamento objetivo das propostas, em conformidade com os princípios da competitividade e da economicidade.

2.3.4. Assim, o objeto é plenamente compatível com o enquadramento como bem comum,



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

podendo ser contratado mediante procedimento simplificado, sem prejuízo da qualidade mínima exigida e da observância das normas aplicáveis.

2.4. Da vigência

2.4.1. A vigência do instrumento decorrente da aquisição será limitada ao período necessário para a entrega dos materiais e equipamentos de informática, conforme prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO.

2.4.2. O prazo máximo para entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado de forma excepcional, mediante justificativa da contratada e anuência formal da Administração, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

2.4.3. O prazo de garantia permanecerá vigente mesmo após o encerramento da vigência contratual, por se tratar de obrigação acessória da fornecedora.

3. Fundamentação da contratação

3.1. A contratação visa à aquisição de materiais e equipamentos de informática necessários à reposição e ampliação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, assegurando a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e legislativas.

3.2. O Estudo Técnico Preliminar identificou falhas significativas em componentes essenciais da infraestrutura de TI, destacando-se o estufamento das baterias dos tablets Samsung Galaxy Tab A7 utilizados pelos vereadores — situação que compromete a segurança física dos usuários e inviabiliza o uso adequado dos equipamentos. Também foram constatadas limitações relacionadas à capacidade de armazenamento, desempenho de estações de trabalho, estabilidade da rede lógica e proteção elétrica.

3.3. A análise técnica confirmou a necessidade de aquisição de memórias para servidor, unidades de armazenamento (HD e SSD NVMe), cabos e conectores de rede, roteador principal, pontos de acesso Wi-Fi, nobreak senoidal e baterias compatíveis para tablets, itens indispensáveis para garantir operação estável, segura e eficiente dos sistemas institucionais.

3.4. A aquisição atende ao dever de planejamento previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e fundamenta-se nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar, que caracterizou o problema, identificou a solução adequada e demonstrou a vantajosidade da aquisição. O procedimento será realizado por Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns amplamente disponíveis no mercado.

3.5. A solução proposta assegura regularidade na prestação dos serviços legislativos, proteção do patrimônio público, continuidade operacional e segurança da informação, observando os princípios da economicidade, eficiência, motivação e interesse público.

4. Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto

4.1. A solução consiste na aquisição de materiais e equipamentos de informática destinados à reposição, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, assegurando maior confiabilidade, desempenho e segurança aos sistemas institucionais durante todo o ciclo de vida útil dos equipamentos.

4.2. Os itens a serem adquiridos memórias para servidor, unidades de armazenamento (HD e SSD



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

NVMe), cabos e conectores de rede, roteador principal, pontos de acesso Wi-Fi, nobreak senoidal e baterias compatíveis para tablets, serão integrados ao parque tecnológico existente, substituindo componentes obsoletos ou com falhas e ampliando a capacidade operacional da infraestrutura.

4.3. A implementação da solução permitirá continuidade dos sistemas administrativos e legislativos, maior estabilidade da rede lógica, incremento de desempenho dos servidores e estações de trabalho, segurança das informações tratadas e pleno uso dos tablets institucionais pelos vereadores.

4.4. Os equipamentos especificados são adequados ao uso institucional, possuem ciclo de vida compatível com a demanda operacional e devem apresentar confiabilidade, baixo índice de falhas e suporte técnico mínimo durante o período de garantia. A garantia mínima de 12 (doze) meses assegura cobertura contra defeitos de fabricação e reduz riscos de interrupção de serviços.

4.5. Durante sua vida útil, os itens deverão receber manutenção preventiva e corretiva conforme orientações do fabricante, cabendo à Administração adotar boas práticas de conservação, sustentabilidade e descarte ambientalmente adequado de componentes substituídos, especialmente baterias, equipamentos eletrônicos e itens sujeitos à logística reversa.

5. Requisitos da contratação

5.1. Os requisitos mínimos para a aquisição foram definidos a partir do Estudo Técnico Preliminar e têm por objetivo assegurar que todos os materiais e equipamentos de informática adquiridos apresentem qualidade, desempenho, compatibilidade e segurança adequados ao uso institucional. Todos os itens deverão ser novos, originais, de primeiro uso, acompanhados de nota fiscal, manuais técnicos e garantia mínima de 12 (doze) meses

Requisitos gerais aplicáveis a todos os itens:

- Todos os produtos devem ser novos, originais de fábrica, lacrados e sem uso anterior.
- Devem atender integralmente às normas da ABNT e demais padrões técnicos pertinentes.
- Devem apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- Devem acompanhar manual técnico, quando aplicável.
- A embalagem deve assegurar proteção física e integridade do item.
- Itens incompatíveis com as especificações serão rejeitados.

5.2. Os itens a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos essenciais:

5.2.1. Memória para servidor

- Tipo DDR4 ECC REG
- Capacidade de 16 GB
- Frequência 2666 MHz (PC4-2666V)
- Compatibilidade com o servidor institucional

5.2.2. Unidade de disco rígido (HD) 4 TB

- Interface SATA
- Cache mínimo de 256 MB
- Recursos obrigatórios: sensor de umidade, superparidade, PowerChoice e PowerBalance
- Modelo de referência: ST4000NM000A ou equivalente

5.2.3. SSD NVMe 1 TB



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- Fator de forma M.2 2280
- Interface PCIe 4.0 x4 NVMe
- Velocidade de leitura 3500 MB/s
- Velocidade de gravação 2100 MB/s

5.2.4. Cabo de rede CAT5e

- Bobina de 305 m
- Construção U/UTP, 4 pares de cobre sólido 24 AWG
- Capa em PVC retardante à chama CMX
- Conformidade ABNT NBR 14705 / IEC 60332-1

5.2.5. Kit de conectores RJ45

- Tipo 8P8C
- Termoplástico UL94V-2
- Contatos banhados a ouro e níquel
- Resistência de isolamento mínima de 500 MΩ

5.2.6. Roteador principal

- Arquitetura ARM 64 bits
- Processador AL73400 com 16 núcleos a 2.000 MHz
- Memória RAM de 16 GB
- Armazenamento interno NAND de 128 MB
- Portas: 4 Ethernet 10/100/1000 + 12 Gigabit Ethernet + 4 SFP+
- Porta serial RJ45 para gerenciamento

5.2.7. Ponto de acesso Wi-Fi

- Padrão IEEE 802.11ac Wave-2
- Banda dupla (2.4 GHz e 5 GHz)
- 4x4 MU-MIMO
- Taxas de até 600 Mbps (2.4 GHz) e 1733 Mbps (5 GHz)
- Gerenciamento em nuvem (Cloud Manager)
- Porta Ethernet 10/100/1000

5.2.8. Nobreak senoidal

- Potência 1984W
- Forma de onda senoidal pura
- Tecnologia DSP
- Entrada bivolt automática
- Saída 115V
- Recursos: recarga automática, DC Start, Battery Saver, alarme audiovisual, LED de status, filtro de linha, autoteste, interfaces USB e RS-232

5.2.9. Bateria compatível para tablet

- Modelo compatível com Samsung Galaxy Tab A7 (T505/T500)



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- Modelo referência Scud-wt-19
- Acompanhar kit de ferramentas

6. Critérios ambientais:

- 6.1.** A aquisição observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os materiais e equipamentos atendam aos requisitos de segurança, eficiência e responsabilidade ambiental.
- 6.2.** Os fornecedores deverão adotar práticas ambientalmente adequadas, incluindo:
- I. atendimento às normas da ABNT aplicáveis a equipamentos de informática, cabos, conectores, baterias e dispositivos eletrônicos;
 - II. preferência, sempre que possível, por produtos com maior eficiência energética;
 - III. utilização de materiais que reduzam a emissão de substâncias tóxicas ou potencialmente nocivas ao meio ambiente;
 - IV. manutenção de embalagens íntegras, priorizando materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental.
- 6.3.** Deverá ser observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), cabendo à contratada realizar a logística reversa de itens como baterias, cabos, componentes eletrônicos e produtos substituídos em garantia, apresentando comprovante de destinação ambientalmente adequada quando solicitado pela Administração.
- 6.4.** Os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com padrões internacionais de restrição ao uso de substâncias perigosas, como RoHS, quando aplicáveis ao tipo de item adquirido.
- 6.5.** Sempre que houver substituição de componentes no período de garantia, a contratada deverá recolher o item substituído e apresentar documentação que comprove destinação final ambientalmente adequada.

7. Entrega e recebimento:

- 7.1.** A entrega dos materiais e equipamentos deverá ocorrer no prédio da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, no endereço informado na Ordem de Fornecimento, dentro do prazo máximo estabelecido, devidamente acondicionados e acompanhados de toda a documentação necessária para conferência e recebimento. Todos os produtos deverão ser entregues novos, originais, lacrados e de primeiro uso, devidamente identificados e protegidos contra danos durante o transporte, sendo a contratada integralmente responsável pelo transporte, seguro e integridade dos itens até o recebimento definitivo.
- 7.2.** Cada entrega deverá vir acompanhada de nota fiscal eletrônica, manuais técnicos, termos de garantia e, quando aplicável, comprovantes de homologação Anatel referentes ao mesmo modelo ofertado, além de relatório sucinto de instalação ou testes, sempre que tais procedimentos forem exigidos pela natureza dos itens ou pelas especificações deste Termo de Referência.
- 7.3.** O recebimento provisório ocorrerá em até sete dias após a entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens, incluindo verificação de integridade física, compatibilidade, funcionamento inicial e atendimento aos requisitos essenciais deste Termo de Referência,



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

compreendendo também a conferência do modelo, part number e, quando aplicável, homologação Anatel. Qualquer divergência constatada deverá ser registrada pela equipe responsável.

7.4. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade técnica, defeito ou divergência em relação ao modelo proposto, a contratada será formalmente notificada e deverá corrigir ou substituir o item, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de sete dias corridos após o recebimento da notificação, salvo prazo diverso devidamente justificado e autorizado. A existência de pendências não suspende a contagem do prazo de regularização.

7.5. O recebimento definitivo será formalizado em até quinze dias após a entrega, ou após a substituição ou correção quando houver, mediante termo de recebimento definitivo, condicionado ao pleno funcionamento, à integridade dos itens e à conformidade técnica com todas as especificações deste Termo de Referência. Quando cabível, o recebimento definitivo poderá exigir comprovação de requisitos ambientais, como documentos de logística reversa de componentes substituídos.

7.6. A entrega de modelo divergente do ofertado, ou a ausência de comprovação técnica obrigatória, incluindo datasheet oficial ou homologação Anatel quando exigida, ensejará a recusa formal do item e a aplicação das medidas cabíveis, incluindo substituição imediata, penalidades ou eventual convocação de remanescente, conforme legislação aplicável.

8. Responsabilidade do fornecedor:

8.1. A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais e equipamentos descritos neste Termo de Referência, atendendo a todas as especificações técnicas, requisitos mínimos e condições operacionais estabelecidas. Caberá à fornecedora garantir que todos os itens entregues sejam novos, originais, de primeiro uso, plenamente compatíveis com os sistemas e a infraestrutura existente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, acompanhados de documentação completa, incluindo notas fiscais, manuais, termos de garantia e, quando exigido, homologação Anatel correspondente ao mesmo modelo ofertado.

8.2. Durante todo o período de garantia, a contratada deverá assegurar suporte técnico adequado, prestando esclarecimentos, orientações e informações relativas aos produtos fornecidos, incluindo, quando aplicável, atualizações de firmware, esclarecimentos sobre compatibilidade, orientações de uso e atendimento a eventuais ocorrências relacionadas a defeitos de fabricação. A contratada deverá substituir, corrigir ou reparar quaisquer itens que apresentem falhas, defeitos, vícios ou incompatibilidades, sem ônus para a Administração, dentro dos prazos definidos neste Termo de Referência ou conforme orientação técnica da Câmara Municipal.

8.3. A contratada será responsável ainda pela integridade física dos materiais até sua entrega e pelo cumprimento integral dos prazos estabelecidos. Em caso de descumprimento de especificações, divergência de modelo, ausência de documentação obrigatória ou entrega de itens incompatíveis, recairá sobre a fornecedora a obrigação de substituição imediata dos produtos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e nos regulamentos aplicáveis.

8.4. É responsabilidade da contratada assegurar que os equipamentos fornecidos não estejam descontinuados, sejam compatíveis com padrões técnicos vigentes, possuam suporte do fabricante e atendam às normas de segurança, qualidade e desempenho pertinentes. A fornecedora responderá, ainda, por eventuais danos causados à Administração decorrentes de falhas, omissões ou irregularidades relacionadas ao fornecimento dos equipamentos.

9. Modelo de execução do objeto

9.1. A execução ocorrerá mediante fornecimento direto dos materiais e equipamentos especificados na planilha técnica deste Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Fornecimento (OF), que indicará prazos, local de entrega, responsáveis pelo recebimento e demais condições necessárias ao cumprimento do objeto.

9.2. A Ordem de Fornecimento constituirá o instrumento hábil para o empenho e para a execução da entrega, contendo referência ao processo, a este Termo de Referência, a relação de itens, quantidades, prazo de entrega, janela de recebimento e documentação obrigatória.

9.3. O prazo máximo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser excepcionalmente prorrogado mediante justificativa da contratada e anuência da Administração.

9.4. A entrega ocorrerá em lote único, contemplando integralmente todos os itens contratados. Entregas parciais serão vedadas, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

9.5. A contratada deverá disponibilizar todos os documentos técnicos necessários, incluindo datasheets oficiais, manuais, termos de garantia e, quando aplicável, homologação Anatel, correspondentes aos modelos efetivamente entregues.

9.6. Em caso de descontinuidade do modelo ofertado, eventual substituição somente será autorizada mediante apresentação de comprovante do fabricante (EOL/EOS) e do datasheet do modelo equivalente, condicionado à anuência expressa da Administração e ao atendimento integral dos requisitos essenciais estabelecidos neste Termo de Referência.

9.7. O recebimento provisório e definitivo observarão as regras e prazos previstos na seção própria deste Termo de Referência, devendo a contratada identificar claramente, em nota fiscal e romaneios, o modelo, part number e demais informações necessárias.

9.8. As comunicações relacionadas à execução, incluindo pedidos de prorrogação, esclarecimentos, notificações de inconformidade e tratativas de garantia, serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico institucional, garantindo rastreabilidade e registro formal.

9.9. Para fins de gestão da execução, poderão ser utilizados indicadores como o Tempo Médio de Entrega (TME), a Taxa de Atendimento na Primeira Entrega (TAE) e o registro de ocorrências de não conformidade, incluindo tempo de correção.

9.10. O transporte, a descarga e a movimentação dos materiais até o local designado para entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

9.11. A recusa injustificada em atender à Ordem de Fornecimento, o atraso não motivado ou a entrega em desconformidade sujeitarão a contratada às penalidades previstas na legislação e neste Termo de Referência, podendo a Administração adotar as medidas administrativas cabíveis.

9.12. A execução será acompanhada por Gestor e Fiscal designados por portaria, cabendo-lhes validar a Ordem de Fornecimento, acompanhar a entrega, registrar ocorrências, realizar os recebimentos e atestar conformidade técnica.

10. Modelo de Gestão do Contrato

10.1. A gestão e a fiscalização da aquisição serão exercidas por Gestor(a) e Fiscal(is) designados por portaria, nos termos dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar todas as etapas da execução, desde a emissão da Ordem de Fornecimento (OF) até o recebimento definitivo dos materiais.

10.2. Atribuições do(a) Gestor(a) do Contrato:

- I. Validar a Ordem de Fornecimento, verificando itens, quantidades, prazos e condições estabelecidas;
- II. Acompanhar os prazos de entrega e decidir sobre prorrogações justificadas;
- III. Conduzir tratativas oficiais com a contratada, preservando a vantajosidade e o



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

cumprimento das obrigações;

IV. Propor ou instaurar penalidades quando houver descumprimentos;

V. Registrar todos os atos de gestão no processo eletrônico.

10.3. Atribuições do(a) Fiscal do Contrato:

I. Acompanhar a entrega e emitir relatórios de recebimento provisório e definitivo;

II. Conferir a conformidade técnica dos itens, incluindo modelo, part number, datasheet e homologações;

III. Registrar ocorrências, não conformidades, atrasos ou divergências;

IV. Atualizar indicadores de acompanhamento;

V. Manter arquivo eletrônico com notas fiscais, relatórios, comunicações e evidências de execução.

10.4. Segregação de funções: Preferencialmente, o servidor responsável pela validação da OF não será o mesmo que realizará o recebimento definitivo. Havendo limitação de pessoal, será registrada justificativa formal.

10.5. Comunicação oficial: Todas as tratativas entre Administração e contratada serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico institucional, garantindo rastreabilidade e histórico formal dos atos.

10.6. Rotina mínima de acompanhamento:

I. Emissão de relatório sintético após cada recebimento;

II. Reuniões periódicas entre Gestor, Fiscal e Almoxarifado para avaliação da execução e identificação de riscos;

III. Abertura de plano de ação em caso de atrasos recorrentes ou reincidência de não conformidades.

10.7. Procedimentos padronizados.

I. Utilização de modelo padrão de Ordem de Fornecimento;

II. Uso de checklist de recebimento, contendo conferência técnica, documental e física;

III. Emissão de notificações formais em caso de atraso, inconformidade ou irregularidade;

IV. Registro de encerramento da entrega, incluindo informações de garantia.

10.8. Gestão técnica e substituição por equivalência:

I. Pedidos de substituição deverão ser acompanhados de comprovante de descontinuidade (EOL/EOS) e datasheet do modelo equivalente;

II. A substituição dependerá de anuência expressa da Administração e deverá apresentar desempenho igual ou superior.

10.9. Penalidades:

I. A recusa em atender à OF, o atraso injustificado ou a entrega em desconformidade sujeitarão a contratada às penalidades legais e contratuais;

II. Persistindo o descumprimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante registro motivado.

10.10. Transparência e arquivo.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

I. Serão observadas as regras de transparência legal, com publicidade dos atos necessários nos sistemas oficiais;

II. Toda a documentação relacionada à execução permanecerá arquivada com índice organizado, incluindo OF, recebimentos, notificações, penalidades e comunicações.

11. Critérios De Medição e de Pagamento

11.1. Medição (condição para faturamento):

11.2. A medição do objeto será apurada exclusivamente com base no Recebimento Definitivo, após conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, validação das especificações técnicas e verificação dos documentos exigidos neste Termo de Referência.

11.3. Para fins de faturamento, será considerada apenas a medição composta pelo Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelo Fiscal do Contrato, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

11.4. O recebimento provisório e o definitivo ocorrerão conforme regras estabelecidas na seção específica deste Termo de Referência.

11.5. Pagamento:

11.6. Condição: O pagamento somente será efetuado após o Recebimento Definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal Eletrônica pelo Fiscal do Contrato, condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada na data do pagamento (observadas as regras aplicáveis a ME/EPP).

11.7. Prazo e forma: O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias úteis** contados do atesto do Recebimento Definitivo, mediante ordem bancária em favor da contratada.

11.8. Suspensão: Havendo divergência técnica, documental ou qualquer irregularidade na execução, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem caracterizar inadimplemento da Administração.

11.9. Glosas e deduções: Poderão ser glosados valores relativos a itens não entregues, entregues em desacordo ou sujeitos a penalidades, conforme legislação e este Termo de Referência.

11.10. Retenções legais: Serão observadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas em lei (IRRF, INSS, ISSQN etc.), cabendo à contratada verificar regimes específicos aplicáveis.

11.11. Cessão de crédito: É vedada a cessão de crédito sem autorização formal da Administração.

11.12. Adiantamentos: Não haverá adiantamento de pagamento, salvo hipóteses extraordinárias previstas em lei e autorizadas formalmente.

11.13. Mora da Administração: Em caso de atraso por culpa exclusiva da Administração, será aplicada atualização monetária limitada ao período da mora, conforme legislação vigente.

12. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

12.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante **Dispensa de Licitação em formato eletrônico**, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o regulamento da plataforma LICITANET, adotada pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO.

12.2. O procedimento será realizado integralmente em meio eletrônico, contemplando as fases de divulgação do aviso, recebimento de propostas, análise de conformidade técnica, negociação (quando aplicável), julgamento e habilitação.

12.3. A aquisição será firmada com o fornecedor que apresentar **proposta mais vantajosa** e comprovar atendimento a todos os requisitos técnicos e legais previstos neste Termo de Referência

12.4. Plataforma e processamento. Todas as etapas serão registradas eletronicamente na plataforma LICITANET, com geração de registros auditáveis e posterior integração ao PNCP,



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000

Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

quando aplicável.

12.5. Critério de julgamento. O julgamento será pelo **menor preço global do lote**, considerando o valor total ofertado para o conjunto completo dos itens.

Será desclassificada a proposta que apresente:

- I. incompatibilidade com os preços de mercado ou indícios de inexequibilidade;
- II. divergência técnica em qualquer item do lote;
- III. ausência de comprovação técnica exigida.

12.6. Habilitação. A habilitação observará o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e abrangerá:

- I. regularidade fiscal e trabalhista;
- II. regularidade perante a Seguridade Social;
- III. habilitação jurídica;
- IV. qualificação econômico-financeira, quando exigida;
- V. declarações legais previstas no edital eletrônico;
- VI. documentação técnica, quando solicitada (datasheet, homologação Anatel, etc.).

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão assegurado o tratamento diferenciado previsto em lei, especialmente quanto ao prazo de regularização fiscal.

12.7. Transparência e rastreabilidade. Todos os atos, decisões e comunicações serão registrados eletronicamente no processo, incluindo propostas, negociações, diligências, análises de conformidade e decisões de habilitação.

12.8. Negociação. A Administração poderá negociar com a empresa melhor classificada para obtenção de preço mais vantajoso, respeitando os limites legais e as funcionalidades previstas na plataforma LICITANET.

12.9. Desclassificação:

Será desclassificada a proposta que:

- I. não atender integralmente às especificações técnicas do lote;
- II. ofertar modelos inferiores, divergentes ou sem comprovação técnica;
- III. apresentar preço global incompatível com o mercado;
- IV. deixar de apresentar documentos técnicos solicitados;
- V. não atender diligências ou solicitações formais dentro dos prazos definidos.

Todas as desclassificações serão motivadas e registradas no processo administrativo.

13. Garantia técnica

13.1. Condições gerais: Todos os bens e equipamentos fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica e de primeiro uso, acompanhados de nota fiscal, manuais e termos de garantia emitidos em nome da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO.

13.2. Prazo de garantia: A contratada assegurará garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do Recebimento Definitivo, abrangendo peças, componentes, mão de obra, transporte e reinstalação, **sem ônus** para a Administração. O prazo de garantia permanecerá vigente mesmo após o término da vigência contratual, por se tratar de obrigação acessória da fornecedora.

13.3. Abertura e atendimento de chamados: Os chamados de garantia serão registrados pela fiscalização por meio eletrônico institucional. A contratada deverá responder em até **05 (cinco) dias úteis**, apresentando diagnóstico e providências iniciais.

13.4. Reparo ou substituição: Constatado defeito de fabricação, falha de funcionamento ou incompatibilidade técnica, a contratada deverá reparar o equipamento ou substituí-lo por outro idêntico ou superior, sem custos para a Administração.

13.4.1. Caso o reparo não seja possível dentro do prazo informado pela própria contratada em sua



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000

Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

resposta inicial (item 13.3), deverá ser realizada **substituição integral do equipamento**, nas mesmas condições de fornecimento.

13.4.2. Peças ou componentes substituídos em garantia deverão ser novos ou recondicionados de fábrica, com desempenho equivalente ou superior, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, sem prejuízo de funcionamento ou segurança.

14. Estimativas do Valor da Contratação

14.1.1. Metodologia: A estimativa de valor foi elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como fonte principal o **Sistema Banco de Preços**, cuja pesquisa consolidada integra este processo administrativo. A metodologia adotada pelo sistema considera referências públicas de compras governamentais, painéis oficiais de preços e, quando aplicável, cotações complementares, empregando tratamento estatístico (média aritmética, mediana, e descarte de valores discrepantes) para assegurar consistência, razoabilidade e aderência ao mercado.

14.1.2. Atualidade da pesquisa: Dada a variação característica dos preços de equipamentos de informática, a pesquisa poderá ser revalidada caso haja adiamento que resulte em defasagem superior a 30 a 45 dias entre a coleta e a sessão de recebimento de propostas da Dispensa Eletrônica, podendo a Administração complementar a análise com novas fontes oficiais, caso necessário.

14.1.3. Sigilo: Nos termos do art. 24, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a planilha detalhada de formação do valor permanecerá **sob sigilo até a homologação**, resguardando a competitividade do procedimento e impedindo a exposição prévia dos valores estimados.

14.1.4. Referência de aceitabilidade: Os valores estimados servirão como parâmetro para avaliação da aceitabilidade das propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica em formato eletrônico, admitindo-se negociações em busca de melhor preço, desde que preservadas a exequibilidade e a conformidade técnica do lote.

14.2. Resumo da estimativa (por lote):

Lote 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	04	Unid	MEMÓRIA DE SERVIDOR ECC REG RAM ddr4 PC4 16 GB 2666MHZ 2666V ECC REG.	R\$ 587,97	R\$ 2.351,88
02	04	Unid	DISCO, rígido, tipo HD HD 4TB, SATA - ST4000NM000A - Capacidade: 4TB Recursos: - Sensor de umidade: Sim - Superparidade: Sim - Baixo halogênio: Sim - Tecnologia PowerChoice: Sim - Tecnologia PowerBalance: Sim - Cache, multissegmentado (MB): 256Garantia mínima - 12 meses.	R\$ 804,33	R\$ 3.217,32
03	02	Unid	SSD NV2 1 TB, M.2 2280 PCIe, NVMe	R\$ 490,18	R\$ 980,36



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000

Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

			Leitura: 3500 MB/s e Gravação: 2100 MB/s Especificações: - Fator de forma: M.2 2280 - Interface: PCIe 4.0 x4 NVMe - Capacidades: 1TB Leitura/Gravação Sequencial: - 3.500/2.100 MB/s.		
04	02	Cx	CABO DE REDE (CAT 5) 305 MT - Categoria: CAT.5E - Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial cor: Azul Claro - Capa externa: PVC retardante à chama classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705.	R\$ 372,50	R\$ 745,00
05	10	Pct	KIT CONECTOR RJ45-201 Especificação Técnica Tipo: RJ45 (8P8C) Conector: Termoplástico, UL94V-2 Conductor: Contatos de Bronze Fosforoso, Banhado a Ouro e Níquel Regime de Tensão: 250VAC no 2A Resistência de Isolamento: 500M Ohms. Pacote contendo 100 unidades.	R\$ 58,65	R\$ 586,50
06	01	Unid	ROTEADOR Arquitetura ARM 64 bits, CPU al73400, contagem de núcleos da CPU 16 frequência nominal da CPU 2000mhs, tamanho da RAM 16gb, tamanho do armazenamento 128 MB, tipo de armazenamento NAND, portas ethernet 4*10/100/1000, 12 portas gigabit ethernet, fibra, portas sfp+4, porta serial do console rj45, número de slots M.2: 1.	R\$ 7.358,33	R\$ 7.358,33
07	03	Unid	ROTEADOR - PONTO ACESSO 7630 Banda dupla 4x4z 4 MU-MIMO, compatível com Cloud e Manager,	R\$ 1.743,00	R\$ 5.229,00



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000

Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

			<p>plataforma de gerenciamento de nuvem e Wi-Fi.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">-Padrões do IEEE 802.11 ac (Wave-2); 2,4 GHz e 5 GHzl 600Mbps 14x4z4 MIMO e 1733Mbps 14x4z4 MU-MIMO}.-Interfaces de rede portas Ethernet 2x autosensing 10/100/1000. Base-T Ethernet Ports-Protocolos de rede IPv4, 1Pv6,802.1Q, 802.1p, 802.1x, 802.11e/WMM. - Supports PoE 802.3ail 802.3at; Max Consumption: 16.SW- Qualidade de serviço 802.11e/WMM, VLAN, ToS.		
08	01	Unid	<p>NOBREAK INTERATIVO SENOIDAL</p> <ul style="list-style-type: none">- Forma de onda senoidal pura.- Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais): garante a melhor performance do nobreak e dos equipamentos conectados a ele.- Saída padrão USB e RS-232 para comunicação inteligente (acompanha cabo USB tipo A-B).- Modelo bivolt automático: entrada 115/127V ~ 220V e saída 115V- 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10 A + 4 tomadas 20 A).- Fator de potência: 0,6- Potência Watts: 1984W- Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.- Filtro de linha.- Fisível rearmável- Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak.- Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado.	R\$ 4.133,22	R\$ 4.133,22



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

			<ul style="list-style-type: none">- Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga.- DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica.- Battery Saver: desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria).- Autodiagnóstico de baterias: informa quando a bateria precisa ser substituída.- Função True RMS: indicada para todos os tipos de rede, principalmente redes instáveis.- Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).- Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal.- Leds que indicam as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, nível de autonomia, nível de potência de saída, final de autonomia, subtensão/sobretensão, baterias em recarga, entre outras informações.- Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão, sobretensão e fim do tempo de autonomia, entre outras informações.- Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.		
--	--	--	---	--	--



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

09	11	Unid	BATERIA PARA SAMSUNG GALAXY TAB A7 Bateria P/ Tablet: Galaxy T505 T500 - SCUD WT-19 + Kit Reparo, esse é modelo compatível o kit reparo é importante e necessário para cada equipamento, tornando assim a troca possível.	R\$ 191,33	R\$ 2.104,63
VALOR TOTAL				R\$ 26.706,24	

14.3. Valor estimado: R\$ 26.706,24 (vinte e seis mil, setecentos e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme planilha de composição de custos constante do ETP.

14.4. A estimativa apresentada constitui **projeção preliminar referencial**, nos termos do art. 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021, servindo exclusivamente para subsidiar o planejamento da despesa e não se confundindo com o valor final da aquisição.

14.5. O valor efetivo da estimativa está consolidado no Relatório de Pesquisa de Preços do Sistema Banco de Preços, contendo memória de cálculo por item, fontes utilizadas, parâmetros estatísticos aplicados e metodologia de formação da média, garantindo rastreabilidade, transparência, economicidade e controle.

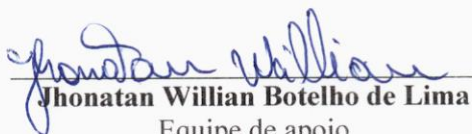
14.6. A estimativa global adota a metodologia de “cesta de preços”, na qual as médias unitárias apuradas para cada item são somadas para determinação do custo do lote, de acordo com os quantitativos previstos. A memória de cálculo integra o relatório emitido pelo Sistema Banco de Preços.

15. Adequação orçamentária.


15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ocorrerão à conta de recursos orçamentários específicos, devidamente consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, conforme a seguinte classificação:

São Francisco do Guaporé – RO, 28 de novembro de 2025.

Elaborado por


Jhonatan Willian Botelho de Lima
Equipe de apoio
Portaria 012/2025/SG

Revisado por:


Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Secretária Geral
Portaria 073/2025/GP